



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



processo nº 380901/2025
fls nº 002
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 380901/2025, que tem por objeto a aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 07 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 380901/2025
Fls nº 002
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 380901/2025.
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. Objeto:

- 2.1. Descrição: aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 380901/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 07 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

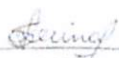
R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear LISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 023/2025

PORTARIA N° 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 380901/2025

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Thayse Monteiro Reis Carvalho	
PORTARIA: 027/2025	
E-mail: semusesperantinopolis@gmail.com	

1. OBJETO:

Aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por finalidade suprir demanda operacional, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A aquisição de óleos e lubrificantes é de extrema importância para o funcionamento eficiente e contínuo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis - MA.

Esses produtos são essenciais para a manutenção adequada dos veículos utilizados no transporte de pacientes, profissionais de saúde, medicamentos e equipamentos. A regularidade no transporte é crucial para garantir que os serviços de saúde e saneamento sejam prestados de forma eficaz e oportuna à população.

Ademais, a utilização de lubrificantes adequados prolonga a vida útil dos veículos e reduz os custos de reparos e substituições, promovendo uma gestão mais econômica e sustentável dos recursos públicos. Portanto, a aquisição de óleos e lubrificantes visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
01	273222	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	55
02	263657	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	20
03	479121	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	19
04	472896	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	40
05	472896	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	15
06	620720	ÓLEO HR- 68/ EP 29 L	BALDE	20
07	485814	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	15
08	467493	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	15
09	470290	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	16
10	473131	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	30

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

4.1. Previsão de início de execução/entrega de 07/02/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Thayse



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
Visto 006

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

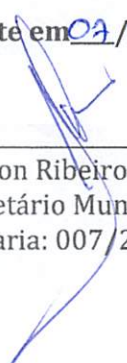
Esperantinópolis/MA, em 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025.

Ciente em 07/01/2025.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo 38080/2025
Fls nº 009
Visto e

PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a lei municipal 608/2020 e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 585 de 1 de Janeiro de 2025
DATA: 01/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

em 01/01/2025 18:45:45

IP com nº: 192.168.1.126

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2556

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 585/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B57AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.01 18:45:50

SUMÁRIO**EXECUTIVO**

- ✦ PORTARIA: N° 001/2025 - CONCEDER O AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA, SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
- ✦ PORTARIA: N° 002/2025 - CONCEDER O AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA, SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
- ✦ PORTARIA: N° 003/2025 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À PEDIDO DO SERVIDOR, JOSE DE RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
- ✦ PORTARIA: N° 004/2025 - NOMEAR KELLVANE FERREIRA SOUSA
- ✦ PORTARIA: N° 005/2025 - NOMEAR KLEBER LIMA CARNEIRO
- ✦ PORTARIA: N° 006/2025 - NOMEAR ISA TELMA BERNARDO SILVA
- ✦ PORTARIA: N° 007/2025 - NOMEAR JOELSON RIBEIRO BEZERRA
- ✦ PORTARIA: N° 008/2025 - NOMEAR LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO
- ✦ PORTARIA: N° 009/2025 - NOMEAR MANOEL SILVA DA PAZ
- ✦ PORTARIA: N° 010/2025 - NOMEAR ECIA LIMA CARNEIRO
- ✦ PORTARIA: N° 011/2025 - NOMEAR EVALDO SABINO DO CARMO
- ✦ PORTARIA: N° 012/2025 - NOMEAR JOSE DE RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
- ✦ PORTARIA: N° 013/2025 - NOMEAR JADY MAIUME DOS SANTOS MELO
- ✦ PORTARIA: N° 014/2025 - NOMEAR ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA
- ✦ PORTARIA: N° 015/2025 - NOMEAR MELKSEDEK DE SOUZA COSTA
- ✦ PORTARIA: N° 016/2025 - NOMEAR ROBSON DE SOUSA SANTOS



Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a lei municipal 608/2020 e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
Processo nº 380901/2025
012

DESPACHO

A Senhora.

MARILIA SILVA SANTOS

Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para Aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA. conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
01	273222	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	55
02	263657	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	20
03	479121	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	19
04	472896	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	40
05	472896	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	15
06	620720	ÓLEO HR- 68/ EP 29 L	BALDE	20
07	485814	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	15
08	467493	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	15
09	470290	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	16
10	473131	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	30

Esperantinópolis- MA, 08 de janeiro de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 33089/2023
Fls nº 013
Visto e

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO 38080/2025
Fls nº 014
Visto

Ao Sr.

Joelson Ribeiro Bezerra

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Nesta,

Assunto: Aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar a Aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo como:

- a) Contratos de outros órgãos
- b) Banco de preços
- c) Mapas De Preços Cotados
- d) Tabela Com Os Preços Médios Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizada, foi elaborada com o cálculo dos contratos de outros órgãos e pesquisa em banco de preços.

Apurou-se a média dos preços constante, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 08/01/2025 a 10/01/2025, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 10 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 38090/2023
Fls nº 015
Visto e

ANEXO

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
01	273222	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	55	R\$35,72	R\$ 1.964,60
02	263657	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	20	R\$ 36,95	R\$ 739,00
03	479121	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	19	R\$543,18	R\$ 10.320,42
04	472896	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	40	R\$32,52	R\$ 1.300,80
05	472896	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	15	R\$544,65	R\$ 8.169,75
06	620720	ÓLEO HR- 68/ EP 29 L	BALDE	20	R\$405,22	R\$ 8.104,40
07	485814	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	15	R\$662,88	R\$ 9.943,20
08	467493	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	15	R\$628,95	R\$ 9.434,25
09	470290	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	16	R\$559,74	R\$ 8.955,84
10	473131	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	30	R\$64,32	R\$ 1.929,60

VALOR GERAL: R\$ 60.861,86 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 10 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 380901/2023
Fls nº 016
Visto _____

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N° 380901
Fls n° 018
Visto

PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Fls nº 3080/2025
Visto e 019

ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
01	273222	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	55
02	263657	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	20
03	479121	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	19
04	472896	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	40
05	472896	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	15
06	620720	ÓLEO HR- 68/ EP 29 L	BALDE	20
07	485814	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	15
08	467493	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	15
09	470290	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	16
10	473131	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	30

Esperantinópolis- MA, 08 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 280.901/2023
Fls nº 020
Visto

PESQUISA DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo 030801203
Fls nº 021
Visto

PESQUISA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

Processo nº 380801/2024
PREFEITURA DE ESTREITO
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 36 Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

TERMO DE CONTRATO Nº 143/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.065/2024

CONTRATATO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

No dia 09 do mês de agosto de 2024, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de Estreito estado do Maranhão, por intermédio das Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 028043852004-8 e CPF/MF n.º 014.256.453-21, Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG n.º 460451952 e CPF 809.270.923-87, Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora do RG n.º 0168577220017 e CPF n.º 032.605.723-41, Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 0336862920078 e CPF n.º 936.756.903-34, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **19.969.621/0001-06**, com sua sede administrativa na **RUA GUANABARA, Nº162, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CEP:65.913-447, IMPERATRIZ - MARANHÃO**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO SAURIN PARENTE**, inscrito no RG sob o n.º. 049.958.322.013-5 SESP-MA e CFP n.º 047.266.611- 83, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº 02.06.065/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ATENDEM AS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
PROCESSO Nº 3090/2024
Fls.: 387 Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação, conforme Ata de Registro de Preços nº 021/2024:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	400	LT	ÓLEO 20W50 - MOTOR FLEX/ ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICAÇÃO API-SL SAE 20W50 GASOLINA/ ETANOL - EMB. 01B LITRO	ATRON	20W50	R\$ 23,90	R\$ 9.560,00
2	400	LT	ÓLEO SEMISSINTÉTICO 10W30 4A - MOTO / ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W30 4T - API SL/JASO MA - PARA MOTOCICLETAS EMB. 01 LITRO	PETRONAS	10W30	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
3	400	LT	ÓLEO SINTÉTICO 5W40 / ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO CLASSIF. API SAE 5W40 GASOLINA ETANOL - EMB. 01 LITRO	ATRON	5W40	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00
4	80	LT	ÓLEO HIDRÁULICO 68 ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO VG 68 - EMB. 20LTS	ATRON	VG-68 20LT	R\$ 349,50	R\$ 27.960,00
5	80	LT	ÓLEO 90 GLS ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICAÇÃO API - GL-5 GRAU SAE 90 - EMB. 20 LTS	ATRON	API - GL-5 SAE 90 - 20 LTS	R\$ 716,20	R\$ 57.296,00
6	400	LT	ÓLEO SEMISSINTÉTICO 15W40 - MOTOR FLEX ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO CLASSIF. API-SN 15W40 GASOLINA/ETANOL - EMB. LITRO	ATRON	15W40	R\$ 41,50	R\$ 16.600,00
7	80	LT	ÓLEO 10W30 - TRANSMISSÃO ÓLEO PARA TRANSMISSÃO CLASSIF. API GL-4 ISSO 32/46 SAE 10W30 - EMB. 20 LTS	ATRON	10W30	R\$ 679,50	R\$ 54.360,00
8	400	LT	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE API SN/CF SAE 5W30 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, EXIGINDO LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO ACEA C3- A3/B4 - EMB. 01 LITRO	MAXON OIL	5W30	R\$ 50,20	R\$ 20.080,00
9	80	LT	ÓLEO WBF100	BRADOZ	WBF100	R\$ 800,50	R\$ 64.040,00
10	80	LT	ÓLEO 10W ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM: MINERAL, VISCOSIDADE: SAE 10W EMBALAGEM 20 LITROS	ATRON	10W 20LT	R\$ 672,00	R\$ 53.760,00
11	80	LT	ADITIVO ARLA 32 SOLUÇÃO AQUOSA COM 32,5% DE URÉIA PURA, DISSOLVIDA E MISTURADA EM ÁGUA DEIONIZADA - EMB. 20 LITROS	IPE QUIMICA	ARLA 32 20LT	R\$ 117,50	R\$ 9.400,00
12	400	LT	FRUÍDO DE FREIO CLASSIFICAÇÃO DOT 4 - FRASCOS 500 ML	HITECH	DOT4 -500ML	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
13	400	LT	ÓLEO 85W140 TRANSMISSÃO	MAXON OIL	85W140	R\$ 29,20	R\$ 11.680,00
14	400	LT	ÓLEO 80W90	MAXON OIL	80W90	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
15	400	LT	ADITIVO RADIADOR	VP8	ADITIVO	R\$ 13,20	R\$ 5.280,00
16	400	LT	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4 VISCOSIDADE: SAE 10W - 40 EMBALAGEM 1 LITRO	MAXON OIL	10W40	R\$ 46,00	R\$ 18.400,00
17	80	LT	ÓLEO 15W40 - MOTOR DIESEL 20 LTS	ATRON	15W40 20LT	R\$ 605,00	R\$ 48.400,00
18	2	LT	GRAXA LUBRIFICANTE TAMB. GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL A BASE DE PETRÓLEO, TIPO ESPESSAMENTE: SABÃO DE LÍTIO, TIPO ADITIVO: ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGATE, CONSISTÊNCIA NLGL: 2 TAMBOR 200KG	SPEED OLEO	GRAXA 200KG	R\$ 4.090,00	R\$ 8.180,00
VALOR TOTAL							R\$ 461.156,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
Fls.: 388 Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 461.156,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

Processo 38090/2023
025
PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 35 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 390 Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

Processo nº 38080/12035
Fls.: 391 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PROCESSO 38080/2023
028
PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 392 Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
Fls.: 393 Rubrica: 029
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

ms



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

Processo nº 38090/2023
Fls nº 030
PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA
Fls.: 391 Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2093 – PISO BASICO VARIABEL III EQUIPE VOLANTE (CRAS)

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS DO FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0125.2101 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo

FONTE DO RECURSO: FMAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PROCESSO Nº 38080/2023
Fls. nº 031
PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 395 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2094 – MANUTENÇÃO DO CRAS – PISO BASICO
FIXO
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS DO FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.241.0055.2002 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO
IDOSO - CMDI
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.122.0726.2089 – INDICE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO
SUAS
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS DO FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0120.2088 – COMPONENTE – PISO FIXO MEDIA
COMPLEXIDADE – PAEFI (CREAS)
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS DO FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0121.2102 – AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0125.2174 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS ESPAÇOS
DE CONV. E FORT. DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo

ms



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 396 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0126.2091 – COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA/ ADOLESCENTE (CASA LAR)
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS DO FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0727.2164 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052.2099 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052.2099 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052.2104 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052.2171 – MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DO RECURSO: FMAS

ms